

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 188, DE 2007

Institui o serviço telefônico gratuito de esclarecimentos e denúncias a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Autor: Deputado José Linhares

Relator: Deputado Eudes Xavier

PARECER VENCEDOR

O Projeto de Lei nº 188, de 2007, visa determinar que o Poder Executivo institua, no prazo de cento e oitenta dias, um serviço de atendimento telefônico gratuito, disponível em âmbito nacional, com o objetivo de prestar esclarecimentos a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o serviço deverá estar apto a receber denúncias acerca do descumprimento dos dispositivos da referida lei, as quais deverão ser encaminhadas, simultaneamente, ao Tribunal de Contas da União, à Controladoria-Geral da União e às áreas de controle interno dos órgãos públicos envolvidos na denúncia.

Evidenciamos, de pronto, a nobre intenção do autor do projeto, pois a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabeleceu normas de finanças públicas as quais, sem fiscalização e controle, de nada servem. Neste sentido, a iniciativa de criação de uma central de atendimento viria permitir que a população atuasse em conjunto com o Poder Público, fiscalizando as contas de seu município e denunciando os desvios.

Ocorre que os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, embora sendo instrumentos aos quais deve ser dada ampla divulgação, assim como a LRF, são pouco ou nada conhecidos pela população em geral, o que tornaria, a nosso ver, o serviço de esclarecimentos e denúncias inviável por falta de utilização. Antes disso, entendemos que deve ser dada divulgação aos dispositivos da própria LRF para que se possa, num futuro próximo, incentivar a participação popular no controle dos gastos públicos.

Concluímos, portanto, votando pela REJEIÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 188, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado EUDES XAVIER
Relator